

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

03/2024

Data
14/05/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º² da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2024.



VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6671/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº086/2024 - Data: de 14
de maio de 2024.

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

77/2024

Data
14/05/2024

PROPRIETÁRIO:	Amauri Martins da Cruz
CPF/CNPJ:	233.826.009-00
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
050.003.0112.001	000013047/2024
Conforme vistoria realizada e considerando <u>o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso</u> informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023. Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023. Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2024.  VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.				VENCIMENTO 13/06/2024
NOSSO NÚMERO 24249356		CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2864/1544
DATA DO DOCUMENTO 13/05/2024	PARCELA 1/1	ANO 2024	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO 13/05/2024	NOSSO NÚMERO 24249356
PARCELA 1/1	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	REFERENTE 128646893	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO R\$ 2.529,60	=VALOR DO DOCUMENTO R\$ 2.529,60
VENCIMENTO 13/06/2024		Observação: multa referente a terreno, sujo		INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO Não receber após o vencimento 13/06/2024		(-) DESCONTO
Receita TXM01 Total R\$ 2.529,60		TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108) Receita diversa 128646893 Inscrição Imobiliária: 050.003.0112.001		Receita TXM01 Total R\$ 2.529,60		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
Inscrição Imobiliária: 050.003.0112.001 Nro do Processo:		PAGADOR: 9599 - AMAURI MARTINS DA CRUZ Endereço: Rua RIO TIBAGI, Nº S/N - IGUACU - Fazenda Rio Grande(PR)(83833525)		CPF/CNPJ: 23382600900		(+)MORA/MULTA/JUROS
Receita diversa 128646893 Observação: multa referente a terreno sujo		81660000025-0 29601544202-7 40613024249-7 35600000011-3				(+)OUTROS ACRESCIMOS
PAGADOR 9599 - AMAURI MARTINS DA CRUZ CPF/CNPJ: 233.826.009-00						

Autenticação mecânica/ficha de compensação

Autenticação mecânica/ficha de compensação